

PORTARIA/IPESC Nº 1.452/2023

"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente."

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DIAS ocupante do cargo de SERVENTE, Carreira I, Letra F, Matrícula 011916, data de nascimento 02/11/1962, Constante do Processo/IPESC nº 527/2022, protocolizado no dia 23/12/2022 que vem devidamente assinado pelo requerente;

Considerando o art. 24 da LM 1262/2004, redação da LCM 18/2022, c/c art. 10, § 1º, II da EC 103/2019.

Considerando que a requerente teve seu direito de aposentadoria por incapacidade no momento de sua incapacidade ao trabalho comprovada pelo Perito Oficial, acostado ao Processo Nº IPESC nº 527/2022 as fls.04,14, com base na legislação vigente à época, ora, art. 24, § 1º, "b", c/c art. 22 da LM 1262/2004, redação da LM 2208/2021, c/c art. 26, caput, §§ 2º, 6º e 7º da EC 103/2019 que disciplina a fixação dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade.

Considerando que a servidora é participante deste RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Aposentadoria por Incapacidade permanente a servidora MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DIAS ocupante do cargo de SERVENTE, Carreira I, Letra F, Matrícula 011916, data de nascimento 02/11/1962, nos termos do **art. 24 da LM 1262/2004, redação da LCM 18/2022, c/c art. 10, § 1º, II da EC 103/2019** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e ao Secretário Municipal de Educação para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nesta Secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a data do Laudo Pericial Oficial, ou seja, 13/01/2023, conforme Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004, com efeitos financeiros a partir da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

IPESC, São José do Calçado-ES, aos Dez (10) dia do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

Douglas Moreira Farias
Diretor Presidente do IPESC
Decreto Municipal Nº 6.721/2021

**Laylla Cristina
Fernandes Costa**
Diretora Executiva
Decreto Municipal. Nº
6.524/2021

Praça Governador Bley, nº 62, centro – São José do Calçado-ES.

CEP: 29470-000

☎(28)3556-1700 www.ipesc.com.br ipesc.sjc@bol.com.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41